



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO (CPPS)**

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO (CPPS)

MOSSORÓ-RN

2021



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO (CPPS)**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO II

DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Da Estrutura Organizacional

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO (CPPS)**

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO (CPPS)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS da Universidade Federal do Rural do Semi-Árido – UFERSA.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 2º A CPPS é uma comissão permanente vinculada à Reitoria da Ufersa, criada a partir de instrumento normativo próprio, nos termos do Estatuto e do Regimento.

Art. 3º A CPPS tem por finalidade a realização de concursos para provimentos de cargos efetivos, processos seletivos simplificados, processos seletivos de admissão de alunos aos Cursos de Graduação da Ufersa, bem como qualquer outro concurso, interno ou externo, que lhe seja confiável em consonância com as diretrizes emanadas dos órgãos de deliberação superiores da universidade.

§ 1º A atuação da CPPS para processos seletivos de admissão de alunos aos Cursos de Graduação da Ufersa se dará de forma suplementar à oferta de vagas por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), vinculado ao Ministério da Educação (MEC).

§ 2º Em casos excepcionais, poder-se-á celebrar convênios e/ou executar processos de mão de obra terceirizada para realização de certames sobre a coordenação geral da CPPS.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Da Estrutura Organizacional

Art. 4º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a CPPS, enquanto comissão, terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência da CPPS;

II – Vice-Presidência da CPPS; e

III – Quadro Técnico da CPPS, composto pelos servidores lotados na Comissão.

Art. 5º A CPPS será dirigida pelo Presidente(a), nomeado por Portaria emitida pelo(a) Reitor(a).

Parágrafo Único: O(a) Presidente da CPPS será substituído, em suas ausências e impedimentos eventuais, por um vice-presidente indicado e designado por meio de Portaria emitida pelo(a) Reitor(a).

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à CPPS:

I – Programar, preparar e realizar concursos públicos e/ou processos seletivos para admissão de pessoal, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Universitário e a legislação vigente;

II – Adotar as medidas de natureza pedagógica e administrativa necessárias à realização do Processo Seletivo;

III – Manter intercâmbio com o Ministério da Educação e outras instituições congêneres com a finalidade de aprimorar o Processo Seletivo;

IV – Solicitar aos departamentos as Bancas Examinadoras e encaminhá-las ao CONSUNI;

V – Elaborar, publicar e expedir editais, normas e programas referentes ao Processo Seletivo, após aprovação dos Colegiados Superiores competentes, quando for o caso;

VI – Emitir instruções necessárias ao processo de elaboração, aplicação e fiscalização das provas em todas as fases do processo seletivo;

VII – Requisitar instalações, docentes e pessoal técnico-administrativo da Universidade, necessários à organização e trabalho durante o processo seletivo, devendo, no período de realização, serem consideradas atividades prioritárias;

VIII – Promover a análise crítica dos resultados obtidos nos processos seletivos anteriores, com a finalidade de aperfeiçoar o processo, em seu conteúdo e forma de execução;

IX – Elaborar expedientes de instrução dos respectivos processos;

X – Receber e examinar os relatórios das bancas examinadoras dos concursos;

XI – Preparar expedientes para apreciação e deliberação de concursos públicos; e

XII – Preparar relatórios finais sobre concursos públicos e demais atividades da CPPS para ser encaminhados à Reitoria.

Art. 7º Compete à Presidência da Comissão Permanente de Processo Seletivo:

I – Planejar, coordenar e gerenciar todas as atividades realizadas pela CPPS;

II – Fazer cumprir as atribuições e metas que forem imputadas à CPPS pela Reitoria;

III – Realizar a interface imediata entre as outras instâncias da UFERSA e a CPPS;

IV – Elaborar e remeter à Reitoria, nos prazos por ela fixados, planejamento das atividades e relatórios sobre o funcionamento da Comissão, sugerindo medidas que visem a melhoria da qualidade de suas atividades;

V – Manter contato com as Chefias de Departamento e as Direções de Centros, com o objetivo de estreitar esse relacionamento e de agir no sentido de corrigir possíveis falhas ou omissões ou ainda de fortalecer e consolidar pontos importantes no âmbito das suas atividades;

VI – Acompanhar o cumprimento das atividades descritas no PDI e dos planos de ação previamente elaborados;

VII – Coordenar as pessoas envolvidas no Processo Seletivo, bem como empenhar-se na gestão dos recursos materiais e financeiros de sua coordenação, com vistas à otimização de resultados;

VIII – Participar na elaboração da proposta de calendário acadêmico em conjunto com a PROGRAD e cumprir na esfera de sua competência o que for previsto nele;

IX – Coordenar a elaboração de editais e provas, a aplicação das mesmas, e apresentar os resultados; e

X – Convocar, sempre que necessário, professores e funcionários para exercerem as funções de fiscal e auxiliar de fiscal nos concursos e processos seletivos.

Art. 8º Compete ao quadro técnico da CPPS:

I – Propor mudanças ou adequações para o bom andamento das atividades;

II – Fiscalizar e fomentar as atividades pertinentes à CPPS;

III – Participar das atividades da Instituição que lhe sejam pertinentes e, quando necessário, representar a CPPS junto aos demais órgãos acadêmico-administrativos, aos cursos de graduação e às organizações educacionais, culturais, empresariais e científicas de interesse da UFERSA;

IV – Supervisionar a guarda, preservação e controle dos bens patrimoniais utilizados pela comissão, assim como os registros referentes aos concursos e processos seletivos;

V – Zelar pela qualidade dos serviços inerentes ao planejamento e a execução dos processos seletivos;

VI – Zelar pelo cumprimento dos planos de ação, pela aplicação e controle de recursos, ou por qualquer outra atividade da Comissão;

VII – Elaborar relatório das atividades após cada concurso e processo seletivo;

VIII – Participar de eventos relacionados às suas funções para o desenvolvimento de suas habilidades e competências; e

IX – Manter permanente contato com os dirigentes de órgãos e serviços da UFERSA encarregados da conservação, manutenção e melhoria das instalações do mobiliário e, quando for o caso, da aquisição de equipamentos e aparelhos destinados ao suporte das atividades sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º Ficam revogadas eventuais normas contrárias a este Regimento Interno.

Art. 10 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Reitoria da UFERSA, em consonância com as normas vigentes.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.